



Processo: 533/2023 - Solicitação de Compra/Serviço nº 28/2023
Fase Atual: Consultar a Regularidade
Ação Realizada: Procedimento realizado
Próxima Fase: Para Verificar Dotação Orçamentária e Empenho Prévio

De: **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**

Para: **Gerência Contábil**

Em atendimento ao despacho exarado em fase anterior a esse procedimento administrativo e como base no art. 29, incisos, III, IV da Lei Federal 8.666/93: Regularidade verificada através de análise das certidões anexadas nesse momento procedimental, assim, não há óbice à contratação quanto a regularidade documental.

Em obediência ao art. 60 da lei 4.320/64, "É vedada a realização de despesa sem prévio empenho".

Segue para Empenho Prévio em favor da Empresa, BRUNO SOARES DE ALMEIDA, no valor de R\$ 2.074,25 (Dois mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Após remeta-se a Procuradoria para emitir parecer jurídico, com fulcro no art. 38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, "pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação", observando sempre as formalidades legais e cautelas de estilo. Salienta-se ainda para que sempre seja verificada a observância dos ditames legais quanto a vedação do fracionamento de despesa.

Itapemirim-ES, 17 de agosto de 2023.

Evandro de Lima Costa

Presidente - Comissão Permanente de Licitação

Tramitado por: Evandro de Lima Costa - Presidente - Comissão Permanente de Licitação

